



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



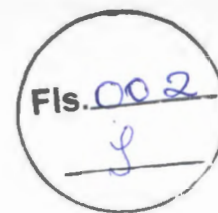
CAPA

DISPENSA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



Ofício nº 006/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Cezar da Silva Oliveira
Vereador Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente;

Venho pelo presente, na qualidade de Responsável pelo Departamento de Compras, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, que tem como abjeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

O valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, em vista que o valor da contratação encaixa-se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a Lei, será dispensável a licitação nos casos de:

Art. 24 – É Dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SEGUE EM ANEXO:

Pesquisa de Preços;
Mapa de Apuração Menor Valor;

Ribamar Fiquene (MA), em 03 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



Silvera Santana Sousa

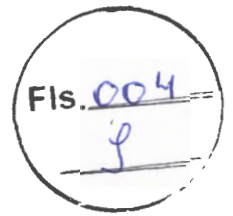
Silvera Santana Sousa

Responsável pelo Departamento de Compras

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116

<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SISTEMA DE CONTABILIDADE

CÂMARA RIBAMAR FIQUENE <cmcomprasrf@hotmail.com>

Sex, 27/01/2023 08:30

Para: contato@sonik.com.br <contato@sonik.com.br>;torres.regiane73@gmail.com <torres.regiane73@gmail.com>;comercial@fenix.com.br <comercial@fenix.com.br>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

O presente termo de referência tem por objeto. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Câmara, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: cmcomprasrf@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 27 de Janeiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Silvera Santana Sousa'.

Silvera Santana Sousa

Responsável pelo Departamento de Compras

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	11	R\$ 1.630,00	R\$ 17.930,00
TOTAL R\$ 17.930,00 (dezesete mil e novecentos e trinta reais)					

Declaramos que os preços unitários de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais) e totais R\$ 17.930,00 (dezesete mil e novecentos e trinta reais), dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

PROPONENTE: SONIK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 33.369.521/001-70 ENDEREÇO: Rua 248, 272 Setor Coimbra, Goiânia-GO

Goiânia, 30 de janeiro de 2023



Rogerio da Silva Faria
CNPJ 33.369.521/0001-70

33.369.521/0001-70
SONIK INFORMÁTICA LTDA
RUA 248 Nº 272 QD. 39 A LT. 26/27
SETOR COIMBRA
CEP 74.535-180
GOIÂNIA - GO



Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	11	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00
TOTAL R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais)					

Declaramos que os preços unitários de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais) e totais R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais), dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Condições Comerciais:

Contrato de válido por 12 meses
Pagamento mensal com vencimento dia 10
Prazo para entrega dos serviços: Conforme contrato
Validade da Proposta: de 60 (sessenta), dias

Dados da Empresa:

CPF/CNPJ 12.854.259/0001-89
Inscrição Municipal 2939304
Nome/Razão Social REGIANE MACEDO DAS MERCEZ TORRES
CPF 664.923.351-04
Endereço Rua 72 Nº.509 QD.129 LT.55 APT 36
Bairro SETOR CENTRAL
Município GOIÂNIA - GO CEP 74045120
Telefone (62) 98127-0045

Garantias e Observações:

Os serviços têm a garantia contra falhas nas instalações e ou configurações de 30 dias.

Exceto problemas decorrentes de falhas de hardware, problemas no data center de hospedagem, Links de acesso a Internet, erro em outras aplicações, exclusão acidental de dados, contaminação por vírus ou ataques de força bruta, ou ainda, alterações não autorizadas feitas por terceiros.

A Garantia oferecida se restringe aos produtos e serviços fornecidos na presente proposta, não cabendo reclamações de danos morais, lucros cessantes ou prejuízos.

Recomendamos fazer backup (cópias de segurança) dos dados regularmente e sempre conectado a uma fonte de energia protegido contra falhas na rede elétrica (no-break) para evitar perdas de dados, e uso de programas antivírus nos servidores e estações, pois não responsabilizamos por eventuais perdas de dados.

Todos os Softwares e suas mídias, equipamentos e outros insumos necessários para prestação dos serviços técnicos serão fornecidos pelo Cliente, sendo o mesmo responsável pela sua aquisição e forma de Licenciamento junto aos fabricantes/Distribuidores de acordo com o número de usuários e demais políticas de licenciamento aplicáveis. A presente proposta não contempla qualquer fornecimento de hardware ou software, somente locação do sistema especificado acima

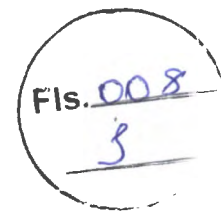
Na expectativa de que nossa proposta atenda às suas necessidades, estamos à sua disposição.

Atenciosamente,

Rmmt
Regiane Torres
Proprietária

torres.regiane73@gmail.com





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SISTEMA DE CONTABILIDADE

CÂMARA RIBAMAR FIQUENE <cmcomprasrf@hotmail.com>

Qua, 08/02/2023 11:57

Para: comercial@fenix.com.br <comercial@fenix.com.br>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

O presente termo de referência tem por objeto. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Câmara, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: cmcomprasrf@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em 08 de Fevereiro de 2023.

Silvera Santana Sousa

Responsável pelo Departamento de Compras

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	Mês	11	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00

Valor total de R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Declaramos que os preços unitários R\$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e totais R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023


FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ 01.141.809/0001-04
Edson Roque Pesconi
CPF nº 063.067.638-05
Sócio-Diretor



Observações: 1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90
Av. Goias, nº 142 – Centro – Ribamar Fiquene/MA
Fone/Fax: (99)3586-1116

MAPA VALOR MÉDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

PESSOA JURIDICA														
EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			VALOR MEDIO					
CNPJ:			CNPJ:			CNPJ:								
33.369.521/0001-70			12.854.259/0001-89			01.141.809/0001-04								
RAZÃO SOCIAL			RAZÃO SOCIAL			RAZÃO SOCIAL								
SONIK INFORMÁTICA LTDA			REGIANE MACEDO DAS MERCEZ TORRES			FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP								
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total	V. Unitario	V. Total			
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	11	R\$ 1.630,00	R\$ 17.930,00	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00			
			EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III			VALOR MEDIO TOTAL		
			TOTAL	R\$ 17.930,00	TOTAL	R\$ 18.920,00	TOTAL	R\$ 16.445,00	TOTAL	R\$ 16.445,00				

Fis. 010
8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



Ao Senhor
WEBERSON LIMA BEZERRA
Contador desta Câmara Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e financeira do recurso.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada é de R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Ribamar Fiquene – MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Júlio Cezar da Silva Oliveira
JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.601.110/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste comunicar que, após consulta na Lei 304/2022, de 5 de dezembro de 2022. (LOA), atestar a existência de dotação orçamentária para:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Dotação: **01.031.0001.2-001 - Manutenção da Atividades da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos:

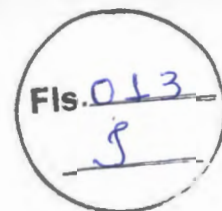
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene em 7 de fevereiro de 2023.

WEBERSON LIMA BEZERRA
Contador/CRC-7715 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



DESPACHO

Ao Senhor
Celso Raimundo Pinheiro Gomes
Procurador Jurídico desta Câmara Municipal

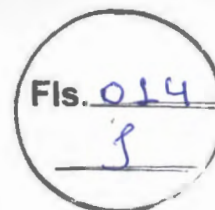
Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 002/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminha à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene – MA, em 08 de Fevereiro de 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90
AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Eu **Celso Raimundo Pinheiro Gomes**, "Assessor Jurídico", lavrei este termo e o subscrevo, AUTUO o Processo Administrativo nº 002/2023, contendo a solicitação datada de 03/02/2023, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante se vê.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa nº 001/2023
- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8.666/93, "parágrafo Único".

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da contratação é de **R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

- São considerados peças pré-existentes: Solicitação do Setor Requisitante; Dotação Orçamentária, constantes dos autos.

Ribamar Fiquene – MA, 10 de Fevereiro de 2023.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116
<http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



Celso Raimundo Pinheiro Gomes

Dr. Celso Raimundo Pinheiro Gomes
PROCURADOR JURÍDICO



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA RIBAMAR FIQUENE <cmcomprasrf@hotmail.com>

Qua, 15/02/2023 14:56

Para: comercial@fenix.com.br <comercial@fenix.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À empresa

FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.141.809/0001-04

Rua s-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia – GO

Prezados Senhores

Solicito enviar proposta de preços a esta Assessoria Jurídica para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, e o prazo para a fornecimento desta contratação será de até 3 (três) dias, a contar da assinatura.

A proposta de preços deverá especificar os produtos, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta assessoria.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Cédula de identidade de empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e inscrição de Microempreendedor Individual; ou

1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual: ou

1.3. Empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou

1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretório em exercício; ou

1.6. Decreto de autorização em si tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade

civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda federal.

Fls. 017
8

1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícito na cédula de identidade.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda federal.

1. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, através de Consulta Pública no Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuinte estadual.

2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual.

2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.3.4. Prova de Regularidade com os tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa à atividade do município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

2.3.7.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme portaria PGFN/PRB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

2.3.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do GTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuem código para averiguação, estão condicionada à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Ribamar Fiquene – MA, 15 de Fevereiro de 2023.



Dr. Celso Raimundo Pinheiro Gomes
PROCURADOR JURÍDICO

Fis. 018
5

Ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Fls. 019

8

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS


Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	Mês	11	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00
Valor total de R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)					

Declaramos que os preços unitários R\$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e totais R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023



FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ 01.141.809/0001-04
Edson Roque Pesconi
CPF nº 063.067.638-05
Sócio-Diretor

Observações: 1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

Fls. 020
9



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
063.067.638-05

Nome
EDSON ROQUE PESCONI

Nascimento
22/12/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
4FB3.F17C.9A30.4926



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:58:22 do dia 05/04/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.141.809/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R S-02	NÚMERO 622	COMPLEMENTO QD S-02 LT-06
-----------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP 74.823-430	BAIRRO/DISTRITO ST BELA VISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FENIX.COM.BR	TELEFONE (62) 3255-1340
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:16:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 022

8

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**Empresa: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**

EDSON ROQUE PESCONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Campo Grande-MT, nascido em 22/12/1964, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd. 154 Lt. 04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 1.496.734 / SSP-GO e do CPF nº 063.067.638-05; e

LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Ituiutaba-MG, nascida em 20/10/1969, residente e domiciliada à Rua T-36, Qd. 154 Lt. 04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 2.126.520 / SSP-GO e do CPF nº 549.168.281-00.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à **Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52201306851** por despacho do dia 10/04/1996, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **01.141.809/0001-04**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seu ato constitutivo, a saber:

I - DAS ALTERAÇÕES**I - 1 - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

I - 1 - 1 – Admite-se neste ato o seguinte sócio:

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Goiânia-GO, nascido em 14/08/1998, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd.154 Lt.04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 608.600-0 / SSP-GO e do CPF n. **701.805.821-00**.

I - 2 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

I - 2 - 1 - A partir desta data a sócia **LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI**, já qualificada, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) correspondendo a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de **RS 1,00** (Um real) cada **e cede para:**

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI, já qualificado, **20.000** (vinte mil) quotas, no valor de **RS 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **RS 20.000,00** (vinte mil reais).

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante as quotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

I - 3 - DO CAPITAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

I - 3 - 1 - O Capital Social é de **RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)** divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de **RS 1,00** (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	180.000	90	R\$ 180.000,00
2. RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI	20.000	10	R\$ 20.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua cota de capital, porem ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

1 - 4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1 - 4 - 1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais e abonos.

1 - 5 - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

1 - 5 - 1 - A título de Pró-labore o sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, fará uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

1 - 6 - DO DESIMPEDIMENTO

1 - 6 - 1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

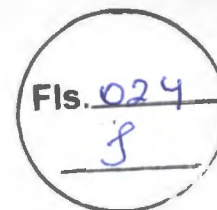
2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subsequentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empresa: **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de **FENIX.COM** e com sede à **Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430.**

**CLÁUSULA 2 – DO RAMO DE ATIVIDADE:**

A sociedade tem por objeto social:

Prestação de serviços de operações de portais de internet para gerar e manter grandes bases de dados, atualizando periodicamente o seu conteúdo, desenvolvimento de páginas de internet (websites) e acesso a programas na internet (CNAE 6319-4/00);

Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem adaptações necessárias ao cliente ou mercado particular (CNAE 6202-3/00);

Fornecer uma combinação ou pacote de serviços de apoio administrativo nas rotinas aos clientes, tais como: serviços de arquivamento eletrônico de documentos; planejamento financeiro; auxílio técnico em contabilidade pública e instauração e manuseio de processos eletrônicos (CNAE 82.11-3-00).

CLÁUSULA 3 – DO INÍCIO DA ATIVIDADE:

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 10/04/1996.

CLÁUSULA 4 – DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	180.000	90	R\$ 180.000,00
2. RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI	20.000	10	R\$ 20.000,00
TOTAIS	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

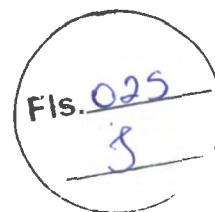
A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porem ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6 – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais e abonos.

**CLÁUSULA 8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

A título de Pró-labore o sócio **EDSON ROQUE PESCONI**, faz uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 9 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10 – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 11 – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12 – DO FORO:

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

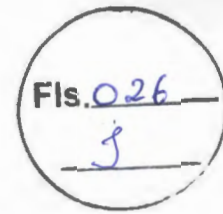
E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse **Instrumento em via única**.

Goiânia - GO, 07 de julho de 2022.

EDSON ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente

LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI
Assinado Digitalmente

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06306763805	EDSON ROQUE PESCONI
54916828100	LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI
70180582100	RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 10:51 SOB N° 20221171320.
PROTOCOLO: 221171320 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209531521. CNPJ DA SEDE: 01141809000104.
NIRE: 52201306851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

Fls. 027
3

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36127497

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
01.141.809/0001-04**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

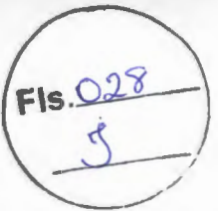
VALIDADOR: 5.555.513.947.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 10:26:20:3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.141.809/0001-04
Razão Social: FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA S 02 QD.S2 LT.06 622 / ST BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012601042113466980

Informação obtida em 07/02/2023 10:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls. 029
3

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.879.659-3

Prazo de Validade: até 28/03/2023

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 030

§

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.141.809/0001-04
Certidão n°: 45040905/2022
Expedição: 12/12/2022, às 16:01:48
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.141.809/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 031
8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 01.141.809/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:39 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **742C.8DB8.D5B8.A3D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ No. 01.141.809/0001-04, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial.
- Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno, Compras e Licitação.
- Plataforma do Portal da Transparência Público.

Atestamos ainda, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: **01/08/2002**

Conclusão da implantação: **04/02/2023**

Data do último Contrato: **5 de JANEIRO de 2023.**

Responsável Técnico: **Edson Roque Pesconi**

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:300261052
68

Prefeito Municipal
MÁRCIA FERREIRA LOPES

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará

CNPJ: 04.144.176/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ No. 01.141.809/0001-04, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- **Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno, Compras e Licitação.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal.**
- **Plataforma do Portal da Transparência Público.**
- **Plataforma do Portal do Servidor Público.**
- **Hospedagem e acesso via internet aos Bancos de Dados (RDS Nuvem).**

Atestamos ainda, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: **03/01/2005**

Conclusão da implantação: **02/02/2023**

Data do último Contrato: **3 de JANEIRO de 2023.**

Responsável Técnico: **Edson Roque Pesconi**


Prefeito Municipal
JOSEÍ REGO RIBEIRO



Fls. 034

3

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.NET - APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA.** CNPJ No. 12.027.626/0001-70, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal.
- Plataforma do Portal da Transparência Público.
- Plataforma do Portal do Servidor Público.

Atestamos ainda, que a **FENIX.NET - APLICATIVOS PÚBLICOS LTDA.** é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: 02/01/2013

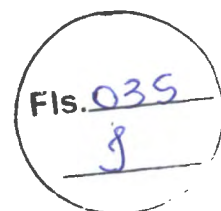
Conclusão da implantação: 31/07/2022

Data do último Contrato: 1 de JULHO de 2022.

Responsável Técnico: Edson Roque Pesconi

Cidelândia – MA, 07 de Fevereiro do ano 2023.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104316330606

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : FENIX.COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA EPP

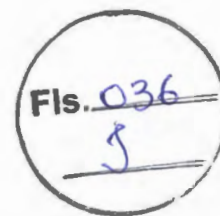
CNPJ : 01141809000104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104316330606

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de janeiro de 2023, às 16:43:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de janeiro de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Requerente: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Dispensa de Licitação nº 001/2023
Processo Administrativo: 002/2023

PARECER JURIDICO

Trata-se da solicitação do Presidente da Câmara Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

É o relatório passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

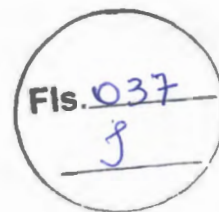
Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é conseqüente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumprir registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, *v.g.*, art.89 e ss. da Lei 8.666/93.

Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 - 1ª Câmara:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública e art. 2º do RLC para o Sesc).

24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar, já as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções." (grifos acrescidos).

(TCU. Primeira Câmara. ReL Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 24, II do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa é igual a tal valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, impescinde ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização ou decisão expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2. Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, todavia, que, estando o valor da contratação abarcado nas hipóteses do art. 24, I e II da mencionada Lei, resta dispensada a observância dos requisitos do art. 26, como podemos depreender da sua redação, ver bis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei no 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

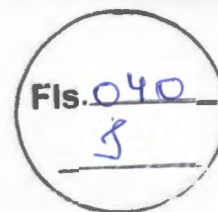
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº. 9.648, de 1998). (grifo nosso).

É importante destacar acerca de não se fracionar licitação para fugir à modalidade superior. Importa assim focar em maior detalhe esse expediente, utilizado, infelizmente com certa frequência, para viabilizar dispensas indevidas: ou seja, a dissimulação de despesas de vulto superior ao limite, mediante o fracionamento de notas fiscais. Segundo orientação do TCU, caracteriza-se tal patologia “quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Entretanto, não há informação quanto ao eventual fracionamento de despesa no caso, o que deverá constar nos autos por informação da Diretoria Financeira ou Contabilidade, a fim de verificar se de fato é possível a contratação direta na hipótese.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância dos pontos levantados acima.

É o parecer.

Ribamar Fiquene (MA), 16 de fevereiro de 2023

CELSO RAIMUNDO PINHEIRO GOMES

**Procurador Geral
OAB/MA 23.720**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90



DECISÃO/AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023

AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, da empresa **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Contrate-se e Publique-se.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de Fevereiro de 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 042
8

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20231702.DP.001/2023**

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira, Presidente da Câmara, convoca a empresa **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, para a assinatura do Contrato nº 20231702.DP.001/2023, decorrente da DISPENSA Nº 001/2023.

RIBAMAR FIQUENE – MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Recebi em ____/____/____

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA
TECNOLOGIA
LTDA:01141809000104

FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ sob o n.º 01.141.809/0001-04

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3586-1116 | <http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 043
§

CONTRATO Nº 20231702.DP.001/2023
PROCESSO ADM Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA FÊNIX.COM – CONTEÚDO E
TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0000916402983 SESP MA e do CPF nº 848.077.253-00, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portadora da Cédula de Identidade nº 1.496.734 e do CPF nº 063.067.638-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme descrição dos serviços fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	11	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00
TOTAL					R\$ 16.445,00

Julio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. 044
5

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE;
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº

Subs



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. 045
8

8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.2.3. Prestar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
- 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
- 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,

Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 046

8

competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. 047

§

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 17 de Fevereiro de 2023.

Júlio Cesar da Silva Oliveira

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente

Sr. Júlio Cesar da Silva Oliveira
RG nº 0000916402983 SESP MA
CPF nº 848.077.253-00
Contratante



FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, OU=3762272000110, OU=PRESENCIAL, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 048
§

FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04
Sr. Edson Roque Pesconi
RG nº 1.496.734
CPF nº 063.067.638-05
Contratada

Testemunhas:

Nome: [Signature] CPF nº 064702892-15

Nome: [Signature] CPF nº 013340813-28

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. 049
3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231702.DP.001/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: **R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**; UNIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**; DOTAÇÃO: **01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**; NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**; FONTE DE RECURSOS: **500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023.

Ribamar Fiquene – MA, 17 de Fevereiro de 2023.

Júlio Cezar da Silva Oliveira

Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira
Vereador Presidente



Resenha nº 114/2023 – Contrato nº 005/2023 – Processo nº 219/2023. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 38.657.319/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo tipo água mineral galão de 20L, com vasilhames em regime de comodato, fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022- DPE/MA e da proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG 080101. Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.000165. Fonte 15001010000, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00236. VALOR: o valor total estimado deste Contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato inicia a partir da assinatura até 31/12/2023. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa. o Sr. Elder Pablo Lima dos Santos. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2023. São Luís, 23 de fevereiro de 2023. Jessica Côrtes Fonseca de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

BOMJEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.2023.059.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022. PROC. ADM. 059/2022. CONTRATO Nº 015.2023.059.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas (BOMJEPREV), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.214.864/0001-58, neste ato, representada por, JOSÉ CARLOS DE SOUSA ARAÚJO, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L.PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.793.347/0001-43, localizado à R PIAUÍ, 649, CENTRO - IM PERATRIZ-MA 65.901-600, doravante denominada CONTRATADA, *resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato.* Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 12.770,51 (doze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 21 INSTITUTO DE PREV.S. SERV. DE BOM JESUS DAS SEL Unidade: 00 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BOM JESU Dotação: 09.272.0011,2096.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Administrativas do BOMJEPREV. Bom Jesus das Selvas. 23 de fevereiro de 2023. JOSÉ CARLOS DE SOUSA ARAÚJO - Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0501-01/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 Processo Administrativo nº 05.01.5/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa POSTO DO JUNCO – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.354.408/0001-18. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos de uso nas atividades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA. DATA DE ASSI-

NATURA: 08/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 – Legislativo; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 33.3.90.30.00 – Material de consumo; 1.500 - Fonte de Recursos, do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.209,50 (Vinte mil duzentos e nove e cinquenta centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé – MA. ASSINATURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Antônio da Silva Oliveira. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente do Legislativo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020401/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 Processo Administrativo nº 002.04.01.5/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.016.402/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 – Legislativo; 01 031 - Ação Legislativa; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 - Fonte de Recursos, do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.740,00 (Oitenta e um mil setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé – MA. ASSINATURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Jorge Luis Pereira Soares. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente do Legislativo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030401/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 Processo Administrativo nº 003.04.01.5/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.371.421/0001-03. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 – Legislativo; 01 031 - Ação Legislativa; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500 - Fonte de Recursos, do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.799,00 (Oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé – MA. ASSINATURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Danielle de Jesus Pereira. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231702.DP.001/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos



tos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023. Ribamar Fiquene – MA, 17 de Fevereiro de 2023. Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo Adm. Nº 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: L. DOS R. SANCHES, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Larissa dos Reis Sanches, CPF nº 609.141.563-81, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Processo Adm. Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Maria Fernanda da Silva Serra, CPF nº 615.627.473-12, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA – CNPJ Nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **RS100.077,30 (cem mil, setenta e sete reais e trinta centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0004.2044.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ADEV REINALDO LTDA – CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **RRS59.728,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa R LAGUIAR LTDA – CNPJ Nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 133.135,65 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/02/2023. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.ª RAFAELLY LIMA AGUIAR pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.605/000176. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 231.292,89 (Duzentos e trinta e hum mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 – PODER EXECUTIVO; 02.05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 24 de Fevereiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Deleg. de Competências – Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o